



PROCESSO Nº 1112/13

PROTOCOLO Nº 11.664.808-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 221/14

APROVADO EM 10/04/14

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em
Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 818/13 - SUED/SEED, de 17/04/13, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati, em 03/12/12, de interesse do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Irati que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua XV de Novembro, nº 810, Centro, do município de Irati, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve o credenciamento para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 2840/10, de 30/06/10, pelo prazo de 05 anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Contabilidade
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária: 833 horas
Regime de Funcionamento: 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Número de vagas: 40 por turma



PROCESSO Nº 1112/13

Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e máximo de 05 anos

Requisito de acesso: conclusão do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.3 Justificativa

(...)

A implantação do curso Técnico em Contabilidade, no ano de 2013, visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo educativo.

A escola pública é a mais importante porta de entrada para uma parcela da população jovem que concluiu o Ensino Médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos à nível superior. Para os que pretendem ou necessitam ingressar no mundo do trabalho com a capacitação que lhe amplie as possibilidades, tem no curso técnico subsequente a oportunidade de fazê-lo em tempo reduzido. Estes jovens incorporados ao mercado de trabalho, poderão garantir para si e para sua comunidade uma melhor participação nos benefícios produzidos historicamente pela humanidade.

Os objetivos estão descritos à fl. 78.

1.4 Perfil Profissional

O Técnico em Contabilidade domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Efetua anotações financeiras da organização e examina documentos fiscais e parafiscais. Analisa a documentação contábil e elabora planos de determinação das taxas de depreciação e exaustão dos bens materiais, de amortização dos valores imateriais. Organiza, controla e arquivava os documentos relativos à atividade contábil e controla as movimentações. Registra as operações contábeis da empresa, ordenando os movimentos pelo débito e crédito. Prepara a documentação, apura haveres, direitos e obrigações legais.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

Técnica com: A instituição de ensino mantém Termo de Cooperação

- Temilson de Oliveira Contabilidade – ME
- Nelson Alexandre Tissiani Scharlau
- Sigma Contabilidade Ltda

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 480 a 485.



PROCESSO N° 1112/13

1.6 Matriz Curricular

Estabelecimento: Colégio Estadual Duque de Caxias – E.F.M. E Profissional					
Município: Irati					
Curso: TÉCNICO EM CONTABILIDADE					
Forma: SUBSEQUENTE			Ano de implantação: 2013		
Turno: NOTURNO			Carga horária total: 1000 horas/aula ou 833 horas		
Módulo: 20			Organização: SEMESTRAL		
	DISCIPLINA	1º S	2º S	hora/aula	hora
1	ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS		3	60	50
2	CONTABILIDADE GERAL	3	3	120	100
3	CONTABILIDADE INTERMEDIÁRIA		4	80	67
4	CONTABILIDADE ORÇAMENTAL		4	80	67
5	CONTABILIDADE TRIBUTÁRIA E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	3	3	120	100
6	CONTAS E BALANÇOS		4	80	67
7	CUSTOS	2		40	33
8	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS		2	40	33
9	ESTATÍSTICA APLICADA	2		40	33
10	ÉTICA GERAL E COMERCIAL		2	40	33
11	FUNDAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO	2		40	33
12	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2		40	33
13	INFORMÁTICA	2		40	33
14	INTRODUÇÃO À ECONOMIA	2		40	33
15	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2		40	33
16	REDAÇÃO COMERCIAL	2		40	33
17	TEORIA GERAL DA CONTABILIDADE	3		60	50
	TOTAL	25	25	1000	833

1.7 Certificação

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Contabilidade.

1.8 Critérios de Avaliação

(...)A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação de 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos à fl. 238.

O Plano de Avaliação do Curso está anexado à fl.240.

O Plano de Estágio está anexado às fls. 311 a 316 e as práticas profissionais estão descritas às fls. 317 a 328.

Os recursos físicos e materiais estão descritos às fls. 295 à



PROCESSO Nº 1112/13

1.9 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Eliane Maria Born Boff	- Bacharel em Ciências Contábeis	- Coordenadora do Curso

1.10 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 301/12, de 10/12/12, do NRE de Irati, integrada pelos técnicos pedagógicos: Jussara Likes Penteado, licenciada em Letras, Suely Beatriz Hapen, licenciada em Pedagogia e como perito Alceu Antônio Filipaki, bacharel em Ciências Contábeis, emitiu o laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.11 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 86/13 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para autorização de funcionamento do curso.

1.12 IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação

Básica

Escola ⇅	Ideb Observado				Metas Projetadas							
	2005 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2015 ⇅	2017 ⇅	2019 ⇅	2021 ⇅
CAXIAS C E DUQUE E FUND MEDIO PROFIS	3.6	3.3	4.1	4.3	3.6	3.7	4.0	4.4	4.8	5.1	5.3	5.6

2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui graduação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada para o desenvolvimento do Plano de



PROCESSO N° 1112/13

Curso. Dispõe de biblioteca, laboratório de Informática e quadra poliesportiva coberta. A Comissão manifesta parecer favorável à autorização de funcionamento do curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 01 ano, carga horária de 833 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 01 ano, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Duque de Caxias – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10 – CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar;

c) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/ 13 – CEE/PR, que dispõe sobre normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.



PROCESSO N° 1112/13

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 10 de abril de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE